



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 432

00353

DATA
03/06/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 432/2008

AUTOR
Deputado Afonso Hamm

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☒ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
30

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 1

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no caput do Art. 30 da Medida Provisória nº 432/08, a expressão "...nos casos de comprovada capacidade de pagamento do mutuário ...".

JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 30 desta Medida Provisória autoriza a renegociação das operações de crédito rural de investimento lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, que estavam adimplentes em 30 de abril de 2008 e que tenham sido contratadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2007, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta MP. Nos termos atuais, a renegociação é permitida desde que o mutuário comprove a incapacidade de pagamento.

Todavia, tal dispositivo é claramente incompatível com a realidade da agropecuária brasileira. No caso específico da fruticultura, por exemplo, fenômenos climáticos desfavoráveis acarretaram severas perdas nas safras a partir de 2004. Além disso, questões relativas à comercialização foram motivos de graves prejuízos financeiros nos últimos anos. Não é exagerado admitir-se que fruticultores de todo o Brasil passam por situação análoga. Oficiosamente, existem informações de que 70% dos fruticultores de todo o País encontram-se em situação de inadimplência, comprometendo não somente o pagamento dos créditos de custeio, mas também os de investimento.

O dispositivo em epígrafe, que na prática delega à instituição financeira a autoridade para averiguar a falta de capacidade de pagamento dos mutuários, representa um entrave ao processo de renegociação. Isso porque, somente no setor de fruticultura, o número de mutuários do crédito rural que deverão pleitear a renegociação superará dezenas de milhares em todas as regiões do Brasil. Na hipótese de análise caso a caso, a celeridade do processo ficará comprometida, evitando que um sem-número de produtores consiga formalizar em tempo hábil as repactuações a que fazem jus. Diante do exposto, propõe-se a supressão da expressão supracitada, constante do caput do Art. 30.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/6/2008 às 18h34
Fátima / Matr.: 28396

